

	<p>Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Pato Branco Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Programa de Pós-Graduação em Agronomia</p>	
---	---	---

RESOLUÇÃO N° 02, de 13 de agosto de 2018 - PPGAG

Dispõe sobre as condições de alunos externos cursarem disciplinas isoladas no PPGAG.

Considerando que alunos externos são aqueles matriculados em disciplina isolada e que não tem vínculo de matrícula regular com o PPGAG.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAG), em conjunto com o Colegiado do PPGAG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, que podem cursar disciplinas isoladas no PPGAG:

Art. 1º: Alunos de outros programas de pós-graduação de áreas afins, com a autorização do orientador;

Art. 2º: Profissionais portadores de diploma de nível superior em agronomia e áreas afins;

Art. 4º: Alunos de cursos de graduação da UTFPR: cursando os três últimos semestres do curso, com Coeficiente de Rendimento (CR) $\geq 0,7$;

Art. 5º: Bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica da UTFPR: com a autorização do orientador;

Art. 6º: A solicitação de matrícula em disciplina como aluno externo é feita através de formulário de cadastro de aluno externo e requerimento de matrícula em disciplina isolada, que devem ser preenchidos, assinados e entregue à coordenação do PPGAG durante a semana de matrícula que precede cada período letivo (vide calendário acadêmico).

Art. 7º: Caso o candidato ainda não tenha cadastro na UTFPR, deve anexar cópia de RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, declaração de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem ou Diploma de graduação e histórico escolar. A autenticação será feita no momento da entrega da documentação, mediante apresentação dos originais.

	<p>Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Pato Branco Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Programa de Pós-Graduação em Agronomia</p>	
---	---	---

Art. 8º: A admissão em uma disciplina está condicionada à análise do requerimento pelo professor responsável pela disciplina e às vagas disponíveis após a matrícula dos alunos regulares do PPGAG.

Art. 9º: Após a conclusão da disciplina, o aluno receberá uma declaração com os dados da disciplina cursada e o conceito obtido;

Art. 10º: Os créditos das disciplinas cursadas como aluno externo podem ser validados se futuramente o aluno se tornar regular no PPGAG, com validade máxima de 36 meses, e limitada a 12 créditos, se não validados como disciplina optativa durante a graduação.

Art. 11º: Fica revogada a RESOLUÇÃO N° 01, de 25 de maio de 2016, do PPGAG.

Aprovado pelo colegiado do PPGAG em 13 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Moeses Andriago Danner
Coordenador do PPGAG